



**República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor**

LEI Nº 624, de 16 de abril de 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com homenagens ao trabalhador e realização da Festa do Trabalhador e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE OUVIDOR, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelas Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de Goiás, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, no corrente ano, despesas com homenagens ao trabalhador e realização da Festa do Trabalhador 2015, no valor de até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes de aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único. Para acorrer às despesas autorizadas no artigo 1º desta lei, caso necessário, poderá o senhor Prefeito Municipal, abrir crédito especial ou suplementar.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouidor, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e quinze.

Onofre Galdino Pereira Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

Confere com o original registrado no Livro de Registro de Leis nº 11, da Prefeitura Municipal de Ouidor, lavrado às fls.53v e 54. Dou fé. _____ Maria Rita Tartuci Fonseca, Secretária Municipal de Administração.